CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 319/2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Desfile dos Palhaços do Rio Vermelho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Desfile dos Palhaços do Rio Vermelho.

Art. 2º O desfile referido no art. 1º ocorrerá, anualmente, no penúltimo sábado que antecede o Carnaval de Salvador, no bairro do Rio Vermelho.

Art. 3º O evento “Dia do Desfile dos Palhaços do Rio Vermelho” tem por objetivo:

I - valorizar a cultura popular e a arte do palhaço como expressão artística e de cidadania;
II - promover a diversidade cultural e o acesso democrático à folia carnavalesca;
III - estimular atividades artísticas de rua e ações de inclusão cultural;
IV - reforçar a identidade cultural do bairro do Rio Vermelho e sua relação com o Carnaval de Salvador.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral